Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3265

quinta-feira
06 de setembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.446, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z, NO BAIRRO JARDIM CARANÃ, PARA RUA LUCAS DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Z, localizada no bairro Jardim Caranã, passa a ser denominada Rua Lucas de Matos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z-1, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA CHICO DO BARÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Z-1, localizada no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ser denominada Rua Chico do Baré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z-2, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA PEDRO SARAIVA COELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º A Rua Z-2, localizada no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ser denominada Rua Pedro Saraiva Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - AEIS, DENOMINADA CIDADE JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada Área Especial de Interesse Social - AEIS denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, com área total de 298.291,20 m2 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte centésimos), com a finalidade de atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. A criação da Área Especial de Interesse Social - AEIS mencionada no caput não gera para o Município de Boa Vista a obrigação de promover quaisquer obras de infraestrutura.

Art. 2º A instituição da AEIS Cidade Jardim visa atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo, Lei Municipal nº 924, de 28 de novembro de 2006, e no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e do mapa constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CIDADE JARDIM

IMÓVEL: RECREIO **LOTE: VILA JARDIM**
GLEBA: CAUAMÉ
PROPRIETÁRIO: Marina de Holanda Menezes Jucá e outros
MUNICÍPIO: BOA VISTA **ESTADO : RORAIMA**
ÁREA: 29,8291 ha **PERÍMETRO: 2.654,14m**
Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana de Expansão, confrontando-se com o Bairro Cidade Satélite.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao marco DXJM-18 de coordenadas planas UTM E=749.487,0254m e N= 315.000,782m; deste segue com o azimute de 108°12'03" e distancia de 346,31m no limite com o lote Recreio (Rem.) até